

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

LEI Nº 13/93

DATA: 01 de abril de 1.993

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Speiedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil - BENFAM e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil-HETAM, objetivando o desenvolvimento de atividades de Pla nejamento Familiar, um consonância com a Constituição Federal vigente - que garante o Planejamento Familiar como livre decisão do casal - e observando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para a implementação do Programa de Assistência Integral à Saúde da mulher, voltado para a promoção da saúde da população assistida pela CONVENIADA.

Art. 2º - O MUNICÍPIO se compromete a contribuir, mensalmente, a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), que será depositado em nome da CONVENENTE, à conta número 02871-2 Banco Banestado, que será reajustado a cada quatro meses, pelo ICP (Índice Geral de Preços) da Fundação Cetúlio Vargas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na dasa de sua

publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aosprimeiro dia do

mês de abril de mil novecentos e noventa e três.

Prefeito Municipal

PUBLICADOI JORNAL: Trombeta EMIÇÃO: 212 PAG. DATA: 14.05-93

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740-000 - PÉROLA DO OESTE - PR